



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



PEDRA DO SEGREDO

LEI Nº 2196, de 15 de Janeiro de 2008.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a
conceder desconto no IPTU.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona
e promulga a seguinte Lei:**

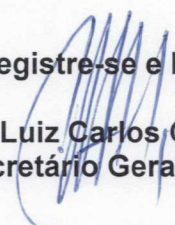
**Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, nos termos do art.54 da Lei
Orgânica, fica autorizado a conceder o percentual de 10% (dez por cento) para
o pagamento à vista e antecipado, até 31 de março de 2008 do Imposto Predial
e Territorial Urbano do exercício de 2008, tendo como base de cálculo o valor
total do imposto lançado.**

**Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2008.**


**José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se:


**Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município**

PUBLICADO

15 de 08

